Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.822, DE 07 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, AGENTES FISCAIS DE COMBATE A DENGUE E VETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica, o Poder Executivo, autorizado a contratar, por prazo determinado de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, 10 (dez) Agentes Fiscais de Combate à Dengue e Vetores, com vencimentos de R$ 617,92 (Seiscentos e Dezessete Reais e Noventa e Dois Centavos) mensais cada.

Parágrafo Único - À contratação autorizada por esta Lei, aplica-se a Legislação Municipal pertinente, e os serviços deverão ser prestados no Município de Erechim/RS.

Art. 2° - O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

a. Período de inscrições de 02 (dois) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas na descrição do cargo em anexo.
b. A ordem de classificação dos candidatos será obtida por sorteio público.

Art. 3° - As despesas, decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010032.027 – Ações e Serviços Públicos de Saúde c/ Apoio da União, através do FMS:
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 83.129,00

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 07 DE ABRIL DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

CARGO: AGENTE FISCAL DE COMBATE A DENGUE E VETORES
PROVIMENTO: SELEÇÃO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: 2° GRAU COMPLETO
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Combate a focos de mosquito da dengue e vetores.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Reconhecimento geográfico
- Levantamento de índice
- Pontos estratégicos
- Armadilhas
- Delimitação de áreas
- Combate mecânico, químico e biológico
- Preenchimento de boletins e relatórios
- Outras atividades/atribuições inerentes ao cargo, determinadas pela Coordenação do Serviço de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses e Vetores.